

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV**  
**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL / RS**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2020 - RETIFICAÇÃO 01/2020**

A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - **FHGV**, inscrita no CNPJ sob o N° 13.183.513/0001-27, com sede administrativa na Rua Alegrete, 145, em Sapucaia do Sul – RS e o IBRASP - Instituto Brasileiro de Seleção Pública, diante do adiamento do cronograma de procedimentos do certame devido prevenção à propagação da infecção pelo COVID-19 (novo coronavírus), tornam pública a retificação do Edital 01/2020, conforme destacado em vermelho e no conteúdo a seguir.

**1. ALTERA-SE E ESTABELECE NOVO CRONOGRAMA**

**1.1.** Candidatos com inscrições já homologadas e novos candidatos inscritos seguem as regras editalícias propostas no edital de abertura, bem como aceitação tácita de todos os itens editalícios estabelecidos anteriormente e as respectivas retificações.

**1.2.** Candidatos inscritos em período anterior, que não haviam feito o pagamento da taxa, poderão emitir novamente segunda via do boleto de taxa de inscrição para serem considerados NOVOS inscritos.

**1.3.** Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive as datas das provas objetivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo prévia divulgação oficial no site, sem prejuízo das regras e ditames deste Edital.

**1.4.** Os procedimentos estabelecidos e períodos previstos estão apresentados no quadro a seguir no Novo Cronograma de Execução Previsto.

PROCEDIMENTOS	DATA
<b>Período de inscrição para novos candidatos</b>	<b>10/09/2020 a 28/10/2020</b>
Envio de títulos via site para novos candidatos e também candidatos já inscritos (lista de inscritos homologada em 23/03/2020) que queiram atualizar seus títulos	10/09/2020 a 29/10/2020
Recebimento de novas solicitações de isenção – Apenas novos inscritos	10/09/2020 a 12/09/2020
Publicação da lista preliminar de isenção – Apenas novos inscritos	21/09/2020
Recurso contra lista preliminar de isenção – Apenas novos inscritos	21/09/2020 a 24/09/2020
Lista final oficial de isentos – Inclusão de novos isentos	05/10/2020
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	29/10/2020
Listas preliminares de NOVOS inscritos: a) homologados de acesso universal; b) por cotas; c) de candidatos com o pedido de atendimento especial deferido; d) com critérios para desempate e) comprovação de atuação como jurado	03/11/2020
Recursos das listas preliminares de NOVOS inscritos	03/11/2020 a 05/11/2020
Publicação de listas finais de TODOS os inscritos homologados – Atualizando lista de inscritos	09/11/2020
PROCEDIMENTOS DE PERÍODO DE AVALIAÇÃO	DATA
Divulgação de locais de prova	16/11/2020
<b>Aplicação da prova objetiva (Data Provável)</b>	<b>22/11/2020</b>
Divulgação de gabarito preliminar	23/11/2020
Período para comprovações de identificação especial	23/11/2020 a 26/11/2020
Recurso contra gabarito preliminar	23/11/2020 a 26/11/2020
Ato público de abertura dos malotes com cartões respostas	27/11/2020
Publicação de gabarito final	15/12/2020
Nota preliminar das provas objetivas	16/12/2020
Recurso de nota das provas objetivas	16/12/2020 a 18/12/2020
Nota final das provas objetivas	23/12/2020
Nota preliminar da avaliação de títulos	29/12/2020
Recurso nota de títulos	29/12/2020 a 31/12/2020
Nota final de títulos	07/01/2021
Convocação para heteroidentificação da cota aos candidatos negros	A definir
Período para heteroidentificação da cota aos candidatos negros	A definir
Publicação das listas de acesso universal e por cotas. Sorteio Público (caso exista empate)	A definir

<b>Edital de encerramento</b>	A definir
-------------------------------	-----------

**1.5.** As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 23h e 59min, conforme data determinada.

## **2. ACRESCENTA-SE NOVOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CONSIDERAÇÕES**

**2.1.** Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova **com 2 (duas) horas** de antecedência utilizando MÁSCARAS e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19.

**2.2.** O USO DE MÁSCARA SERÁ OBRIGATÓRIO; SEM ELA, O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER A PROVA.

**2.3.** O candidato poderá levar consigo máscaras reservas para a utilização durante a prova, desde que estejam armazenadas em saco transparente e acondicionadas abaixo da classe, EM SEPARADO DOS DEMAIS PERTENCES.

**2.4.** Os candidatos devem portar sua própria caneta desde a assinatura de entrada da sala até o término da realização da prova.

**2.5.** Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.

**2.6.** O IBRASP e Fundação Hospitalar Getúlio Vargas NÃO SE RESPONSABILIZARÃO por fornecimento de máscaras aos candidatos no dia de prova.

**2.7.** O candidato deverá permanecer com a máscara, utilizando de forma correta, e somente deverá retirar no ato da identificação.

**2.8.** No local de prova, os candidatos deverão observar os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.

**2.9.** O consumo de alimentos é proibido dentro de sala. Autorização para alimentação somente com a apresentação de atestado médico que comprove a necessidade de consumo, respeitando o previsto em Edital.

**2.10.** Caso o candidato sinta algum sintoma de Covid-19 e/ou seja detectado estado febril com temperatura maior do que 37,5°C (graus célsius), este será encaminhado para a coordenação de prova e se necessário, para sala específica para realização de prova.

**2.11.** O candidato está ciente de todos os cuidados que deverá tomar conforme indicado pelas autoridades sanitárias e que não cabe nenhuma responsabilidade sobre a banca ou a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

**2.12.** Os bebedouros do local de prova estarão com a disponibilização de água apenas para abastecimento de garrafas, que devem ser providenciadas pelos próprios candidatos, em embalagem transparente e sem rótulo.

## **3. ATUALIZA TABELA DE CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS**

**3.1.** Estão dispostas as atualizações dos salários no Apêndice I desta publicação.

## **4. ATUALIZA ATRIBUIÇÕES**

**4.1.** O Apêndice II– Cargos e Atribuições do Edital de abertura foi atualizado conforme Regulamento de Pessoal da FHGV, disponível no site <http://www.fhgv.com.br/home/portalgp/>.

## **5. ATUALIZA CONTEÚDOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS**

**5.1.** Os conteúdos e bibliografias retificam-se conforme Apêndice III desta publicação.

Município de Sapucaia do Sul - RS, 10 de setembro de 2020.

---

**Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – FHGV**

---

**Instituto Brasileiro de Seleção Pública - IBRASP**

**APÊNDICE I - ATUALIZAÇÃO TABELA DE CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS**

<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>				
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>	<b>VENCIMENTOS MENSIS BÁSICOS R\$</b>	<b>GRUPO REF. MATRIZ SALARIAL</b>
Médico Anestesiologista	26+CR	60h	5.021,41	GRUPO 1
Médico Auditor	1+CR	60h	4.591,02	GRUPO 3
Médico Cardiologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Cardiologista, com área de atuação em ecocardiografia	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Cirurgião Geral Plantonista	4+CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Cirurgião Geral Rotineiro	CR	120h	11.437,84	GRUPO 5
Médico Cirurgião Pediátrico	CR	Ver nota 1	Ver nota 1	GRUPO 2
Médico Cirurgião Plástico	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Cirurgião Torácico	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Cirurgião Vascular	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Clínico para Atendimento Adulto e Infantil	18+CR	60h	5.365,63	GRUPO 4
Médico Clínico Plantonista	29+CR	60h	4.591,02	GRUPO 3
Médico Clínico Rotineiro	5+CR	120h	11.437,84	GRUPO 5
Médico Clínico Plantonista para UTI	5+CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Dermatologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico do Trabalho	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Endocrinologista	1+CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Gastroenterologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Ginecologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Gineco-Obstetra Plantonista	2+CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Hematologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Infectologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Intensivista Rotineiro	CR	120h	12.565,75	GRUPO 5
Médico Neonatologista Rotineiro	CR	120h	11.437,84	GRUPO 5
Médico Neurocirurgião	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Neurologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Neurologista Pediátrico	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Oftalmologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Otorrinolaringologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Pediatra Plantonista	24+CR	60h	5.021,41	GRUPO 1
Médico Pediatra Rotineiro	CR	120h	11.437,84	GRUPO 5

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTOS MENSIS BÁSICOS R\$	GRUPO REF. MATRIZ SALARIAL
Médico Pneumologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Proctologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Psiquiatra Rotineiro	CR	120h	11.437,84	GRUPO 5
Médico Radiologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Radiologista Intervencionista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Reumatologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Socorrista	CR	60h	4.591,02	GRUPO 3
Médico Traumato-Ortopedista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2
Médico Traumatologista Rotineiro	CR	120h	11.437,84	GRUPO 5
Médico Urologista	CR	60h	4.734,34	GRUPO 2

**Nota 1:** Médico Cirurgião Pediátrico, de 4 a 60 horas mês e valor de R\$ 78,90 por hora.

## APÊNDICE II – ATUALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

### ATRIBUIÇÕES GERAIS

Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital. Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado. Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente. Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade. Participar das comissões técnicas. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição. Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos.

### Médico anesthesiologista – CBO: 2251-51

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição. Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda. Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico. Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

### Médico auditor – CBO: 2251-25

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Realizar auditoria nas contas/faturamento. Produzir informações, levantamentos e análises técnicas referentes a qualidade do faturamento hospitalar e ambulatorial para subsidiar à Diretoria e os setores competentes. Discutir com médicos assistentes condutas e prognósticos. Acompanhar a emissão de portarias, orientações técnicas e atualizações pertinentes ao faturamento hospitalar e ambulatorial. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

### Médico cardiologista – CBO: 2251-20

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar consultas ambulatoriais e consultorias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar e interpretar exames na especialidade emitindo os respectivos laudos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico cardiologista, com área de atuação em ecocardiografia– CBO: 2251-20**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar exames conforme sua área de competência. Supervisionar, analisar e interpretar exames. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres, declarações e prontuários médicos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico cirurgião geral plantonista– CBO:2252-25**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar o atendimento de urgência e emergência na especialidade, ambulatorial e intercorrências com pacientes internados. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico cirurgião geral rotineiro– CBO:2252-25**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Cumprir jornada em regime horizontal, de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade,



participando da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico cirurgião pediátrico– CBO: 2252-30**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar o atendimento de urgência e emergência na especialidade, ambulatorial e intercorrências com pacientes internados. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico cirurgião plástico – CBO: 2252-35**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico cirurgião torácico – CBO: 2252-40**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Acompanhar os pacientes internados de sua área de especialidade, como médico assistente ou em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico cirurgião vascular – CBO: 2252-03**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Acompanhar os pacientes internados de sua área de especialidade, como médico assistente ou em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional. Executar procedimentos e cirurgias, tais como desbridamento, amputações, acessos (venoso e arterial) entre outros em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica

#### **Médico clínico para atendimento adulto e infantil – CBO: 2251-25**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar assistência médica de urgência e emergência aos pacientes adultos e crianças designadas pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos. Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação. Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico clínico plantonista – CBO: 2251-25**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos. Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição. Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico clínico rotineiro – CBO: 2251-25**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Atuar preferencialmente na rotina de unidades de internação, Emergência e unidade de cuidados intermediários. Prestar atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias presenciais e co-manejo aos pacientes internados para outras especialidades. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para demais as Unidades de Internação. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Acompanhar e atuar sobre os Indicadores de Qualidade e Segurança



Assistencial visando qualificar a assistência prestada e a utilização racional dos recursos hospitalares. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico clínico plantonista para UTI Adulto – CBO: 2251-25**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA NAS SEGUINTE ÁREAS: CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, HEMATOLOGIA, MEDICINA INTERNA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA OU TERAPIA INTENSIVA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar assistência médica na especialidade, predominantemente a pacientes críticos, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos na Unidade de Terapia Intensiva. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança dos pacientes críticos e a qualidade do exame. Participar da elaboração do plano terapêutico dos pacientes em cuidado intensivo, informando aos familiares quanto às alternativas de investimento e perspectivas de desfecho. Prestar atendimento às intercorrências de pacientes da sala de recuperação pós-anestésica e outras situações de urgência e emergência, quando solicitado. Indicar internação na Unidade de Terapia Intensiva. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para as unidades de internação. Acompanhar o transporte de pacientes críticos, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico dermatologista – CBO: 2251-35**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico do trabalho – CBO: 2251-40**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Auxiliar na elaboração e implantação das políticas e programas de Saúde do Trabalhador e Medicina do Trabalho da instituição. Coordenar e implantar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) na instituição. Prestar assistência médica em consonância com o PCMSO e obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Efetuar levantamento de riscos ambientais. Preencher atestados de saúde ocupacional e encaminhamentos ao INSS. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos relacionados à sua especialidade. Realizar a avaliação das condições de trabalho dos empregados nas diversas áreas da Fundação. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

### Médico endocrinologista – **CBO: 2251-55**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

### Médico gastroenterologista – **CBO: 2251-65**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

### Médico ginecologista – **CBO: 2252-50**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Acompanhar os pacientes internados de sua área de especialidade, como médico assistente ou em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

### Médico gineco-obstetra plantonista – **CBO: 2252-50**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar assistência médica na especialidade às pacientes designadas pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Responsabilizar-se pelas pacientes internadas para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência. Realizar consultas de avaliação ginecológica e obstétrica, de urgência e emergência. Executar procedimentos e cirurgias ginecológicas e obstétricas, tais como partos, cesareanas, curetagens, histerectomia, entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da instituição. Realizar o atendimento às intercorrências de urgência e emergência aos pacientes da especialidade. Atuar de acordo com a política de parto humanizado e outras estratégias voltadas para a qualidade do cuidado mãe-bebê. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos

pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico hematologista – CBO: 2251-85**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar assistência médica a pacientes e doadores, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento de pacientes. Realizar consulta para avaliação de doadores. Desenvolver estratégias para ampliar a captação de doadores. Responder tecnicamente pelo Banco de Sangue ou Agência Transfusional das Unidades da Fundação, independente do município. Elaborar e implantar protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade em conformidade com legislação referente à política de sangue e hemoderivados. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico infectologista – CBO: 2251-03**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar consultas ambulatoriais e consultorias na especialidade. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Coordenar a política de antimicrobianos em todas as unidades da Fundação, independente do município. Auditar antimicrobianos solicitados. Supervisionar diretamente a prescrição, liberação e dispensação de medicamentos antirretrovirais. Revisar a padronização de medicamentos e solicitações de inclusão ou exclusão de antimicrobianos. Interagir com a farmácia para normatização de doses, posologia e duração de terapia antimicrobiana. Realizar reuniões com o setor de microbiologia do laboratório de análises clínicas e aferir as condições do mesmo (certificação, acreditação, materiais). Coordenar o fluxo de dados e informações dos exames microbiológicos do laboratório para o controle de infecção. Analisar as taxas de infecção hospitalar. Organizar medidas de controle de infecção baseadas nos dados clínicos e laboratoriais. Monitorar a vigilância e medidas de controle da tuberculose pulmonar bacilífera e do manejo clínico da influenza A (H1N1). Organizar campanhas incentivando a higienização das mãos e participar das atividades de educação continuada da Instituição. Realizar discussão dos casos nas UTIs e analisar a situação epidemiológica local. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica

#### **Médico intensivista rotineiro – CBO: 2251-50**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar assistência médica na especialidade, predominantemente a pacientes críticos, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos na Unidade de Terapia Intensiva. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança dos pacientes críticos e a qualidade do exame. Participar da elaboração do plano terapêutico dos pacientes em cuidado intensivo, informando aos familiares quanto alternativas de investimento e perspectivas de desfecho. Prestar atendimento às intercorrências de pacientes da sala de recuperação pós-anestésica e outras situações de urgência e emergência, quando solicitado. Prestar

consultorias e indicar internação na Unidade de Terapia Intensiva. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para as unidades de internação. Acompanhar e atuar sobre os Indicadores de Qualidade e Segurança Assistencial visando qualificar a assistência prestada e a utilização racional dos recursos hospitalares. Cumprir carga horária em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

**Médico neonatologista rotineiro – CBO: 2251-24**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Realizar atendimento aos recém nascidos em sala de parto, alojamento conjunto e unidades de terapia intensiva e de cuidados intermediários. Prestar acompanhamento ambulatorial a neonatos de risco. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Acompanhar o transporte intra e extra-hospitalar, quando necessário. Cumprir a jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

**Médico neurocirurgião plantonista – CBO: 2252-60**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar o atendimento de urgência e emergência na especialidade, ambulatorial e intercorrências com pacientes internados. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar procedimentos e cirurgias na especialidade. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

**Médico neurologista – CBO: 2251-12**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

**Médico neurologista pediátrico – CBO: 2251-12**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico oftalmologista – CBO: 2252-65**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade, tais como teste do olhinho, cirurgia de catarata, entre outros. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico otorrinolaringologista– CBO: 2252-75**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos, cirurgias e exames na especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico pediatra plantonista – CBO: 2251-24**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar atendimento às intercorrências de urgência e emergência aos pacientes na sua especialidade. Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos. Realizar atendimento aos recém nascidos em sala de parto, alojamento conjunto e unidades de internação pediátrica e de cuidados intermediários. Responsabilizar-se pelas intercorrências a pacientes internados para a especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Acompanhar o transporte intra e extra-hospitalar, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.



### Médico pediatra rotineiro – CBO: 2251-24

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição. Definir internação de pacientes pediátricos. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Realizar atendimento em emergência pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

### Médico pneumologista – CBO: 2251-27

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

### Médico proctologista – CBO: 2252-80

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar assistência médica na especialidade a pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos, cirurgias e exames na especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

### Médico psiquiatra rotineiro – CBO: 2251-33

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar assistência médica na especialidade a pacientes designados pela instituição. Definir critérios de internação em Saúde Mental. Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho.



Realizar consultas ambulatoriais e consultorias. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico radiologista – CBO: 2253-20**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar procedimentos de diagnóstico e terapêutica. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres e declarações. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico radiologista intervencionista – CBO: 2253-20**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar procedimentos invasivos, guiados por métodos de imagem, com finalidade diagnóstica e/ou terapêutica, incluindo biópsias, drenagens, punções e demais procedimentos inerentes a sua atividade. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres e declarações. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico reumatologista – CBO: 2251-36**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **Médico socorrista– CBO: 2251-25**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. CURSOS ATLS (ADVANCED TRAUMA LIFE SUPPORT). REGISTRO

PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Atuar na assistência médica de urgência e emergência e em ambulância avançada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos. Responsabilizar-se pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte. Exercer a regulação médica do sistema. Conhecer a rede de serviços da região. Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema. Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional. Receber chamados de auxílio, analisar a demanda, classificar as prioridades de atendimento, selecionar meios para atendimento (melhor resposta), acompanhar o atendimento local e determinar o local de destino do paciente. Prestar orientação telefônica. Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar. Exercer o controle operacional da equipe assistencial. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico traumatologista – **CBO: 2252-70**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018 – CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar atendimentos de urgência e emergência, cirúrgicos e ambulatoriais aos pacientes na especialidade. Compor equipe de plantão, cirurgia e/ou ambulatório. Realizar consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico traumatologista rotineiro – **CBO: 2252-70**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018 – CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Realizar consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias em traumatologia. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias. Realizar auxílio cirúrgico. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, quando alocado em atividade de rotina. Participar da escala de cobertura de final de semana e eventuais substituições de férias. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade.

### Médico urologista – **CBO: 2252-85**

REQUISITO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. HABILITAÇÃO NA ESPECIALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.221/2018– CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. REGISTRO PROFISSIONAL REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Prestar assistência médica na especialidade a pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos, cirurgias e exames na especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

## APÊNDICE III – ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

### DISCIPLINA DE CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS MÉDICOS

Anatomia e fisiologia. Farmacologia. Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e Saúde Coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e Programas de Saúde. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Epidemiologia. Procedimentos em emergência. Prevenção e Combate a Doenças. Código de Ética Profissional. Legislação em saúde. Medicina interna. Epidemiologia. Genética. **Prevenção e diagnóstico sobre COVID-19 (Novo Coronavírus)**. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica. Disponível em: <[http://www.cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](http://www.cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>\_\_\_\_\_. Portaria n.º 1.271, de 6 de junho de 2014 - Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.\_\_\_\_\_. Ministério Da Saúde - Todas as Publicações Oficiais. BRUNTON, Laurence L. et al. GOODMAN&GILMAN: As bases farmacológicas da terapêutica. Porto Alegre: Artmed, 2015. COLABORAÇÃO Cochrane – Todas as publicações. COLEÇÃO CLÍNICA MÉDICA. 7 Volumes - Fmusp. Editora: Manole. DIRETRIZES, GUIDELINES E POSICIONAMENTOS - Última Edição de cada Diretriz/Guideline/Posicionamento das Sociedades Brasileiras e Americanas de Especialidades Médicas ou Sociedades Científicas DUNCAN, B. B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. Porto Alegre: Artmed, 2013. FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W. et al. Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Porto Alegre: Artmed, 2014. HARRISON T.R. et al. Harrison: Medicina Interna. Rio de Janeiro: MGH Editora Limitada, 2016. Vol I e II. KATZUNG, Bertram G. Farmacologia básica e clínica. Porto Alegre: AMGH, 2014. GOLDMAN, Lee et al. Cecil. Medicina. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. MARTINS, Herlon Saraiva; VELASCO, Irineu Tadeu; BRANDÃO NETO, Rodrigo Antônio. Medicina de Emergência - Abordagem Prática. FMUSP, 2017. MOORE, Keith L. Anatomia orientada para a clínica. SP: Guanabara Koogan, 2011. NETTER, Frank Henry. Atlas de anatomia humana. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. ROBBINS & COTRAN. Patologia. Bases patológicas das doenças. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. SCABRINI NETO, Augusto; DIAS, Roger D.; et al. Procedimentos em emergência. SP: Manole, 2012. OMS - Organização Mundial da Saúde - Todas as Publicações Oficiais. ANVISA. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde. Brasília: ANVISA, 2016. CÓDIGO de Ética Médica [http://www.cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](http://www.cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)

#### Leia-se:

### DISCIPLINA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS MÉDICO INFECTOLOGISTA INFECTOLOGISTA

Infectologia. Infectologia pediátrica. Patologias. AIDS (Síndrome de Imunodeficiência Adquirida). Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças oportunistas. Terapia antiretroviral. Prevenção da infecção pelo HIV. Antimicrobianos. Citomegalovírus. Cólera e outras diarreias infecciosas. Dengue. Doença de Chagas. Doenças exantemáticas. Doenças sexualmente transmissíveis. Endocardites Infecciosas. Esquistossomose mansônica. Estafilococcias. Estreptococcias e infecções pelos enterococos. Infecções por Parvovírus. Sarampo. Rubéola. Varicela e Herpes Zoster. Febre amarela. Febre de origem indeterminada. Hepatites Virais. Imunizações. Infecções por Herpes Simplex. Influenza. Prevenção e Controle de Infecções hospitalares. Infecções por bacilos Gramnegativos. Infecções por bactérias anaeróbias. Infecções por príons (Doença de Kreutzfeldt- Jacob, variante nova). Influenza e outras doenças respiratórias por vírus. Influenza A H1N1. Leishmaniose. Leptospiroses. Malária. Meningites. Micoses sistêmicas. Mononucleose infecciosa e síndrome mononucleose-símile. Parasitoses Intestinais. Cisticercose. Tricocefalose e enterobiose. Pneumonias bacterianas e “atípicas”. Raiva. Riquetsioses. Salmoneloses. Sepses. Síndrome Respiratória Aguda Grave. Tétano. Toxoplasmose. Tuberculose. Arboviroses. Medicina ambulatorial e hospitalar. Anatomia. Ética Médica. Segurança do paciente em serviços de saúde. Farmacologia e interação medicamentosa. Procedimentos de urgência e emergência. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: ANVISA Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde. Brasília: ANVISA, 2016. BRASIL. Doenças infecciosas e parasitárias. Brasília, DF: Ministério da saúde, 2010. \_\_\_\_\_. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2013/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-adultos>\_\_\_\_\_. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-criancas-e>\_\_\_\_\_. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-profilaxia-pos-exposicao-pep>

[de-risco](http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-paraprofilaxia-preexposicao-prep-de-risco)\_\_\_\_\_. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-paraprofilaxia-preexposicao-prep-de-risco>\_\_\_\_\_. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-hepatite-c-e-coinfecoes>\_\_\_\_\_. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite B e Coinfecções. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2016/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-hepatite-b-e-coinfecoes> [...]

#### **Leia-se:**

#### **DISCIPLINA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS MÉDICO SOCORRISTA**

Monitorização. Reanimação cardio-pulmonar. Parada Cardiorrespiratória, arritmias cardíacas, insuficiência coronariana aguda, infarto agudo do miocárdio, dissecação aórtica, emergências hipertensivas, choques. SARA, oxigenoterapia, insuficiência respiratória aguda, embolia pulmonar. Desequilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base. Choque. Patologias. Psicopatologias. Coma. Terapia intensiva. Entubação naso e orotraqueal. Ventilação mecânica (invasiva e não invasiva). Falência de sistemas orgânicos. Manejo de equipamentos. Urgências e emergências clínicas. Emergências cardiológicas; hematológicas e em hemoterapia; gastrointestinais e coloproctológicas; neurológicas; vasculares; psiquiátricas; oftalmológicas; otorrinolaringológicas; obstétricas; ginecológicas e ginecologistas; em doenças infecciosas; pneumológicas e respiratórias; traumáticas; endocrinológicas e metabólicas; nefrológicas; neurológicas e psiquiátricas; músculo-esqueléticas e extremidades; toxicológicas. Acidentes com animais peçonhentos. Queimados. Afogamentos e acidentes em mergulho. Procedimentos de urgência e emergência. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: ATLS® - Advanced Trauma Life Support ATLS® - Advanced Trauma Life Support - Student Course Manual TENTH EDITION BERNE, RM; LEVY, MN. Fisiologia. Rio de Janeiro, Elsevier, 2005. CHENIAUX, Eli. Manual de psicopatologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. COUTO, Renato Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - FHGV Concurso Público 01/2020 Pág. 22 Assessoria: IBRASP – Instituto Brasileiro de Seleção Pública [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br) Camargo et. al. Rattón. Emergências médicas e terapia intensiva. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. DAVID, Cid Marcos. Medicina Intensiva: Diagnóstico e Tratamento. Editora Revinter. GOMES, Diogo Bugano Diniz et al. Fundamento de emergências clínicas. São Paulo: Atheneu, 2009. GUIMARÃES, Hélio Penna et al. Tratado de Medicina de Urgência e Emergência: Pronto-Socorro e UTI. São Paulo: Atheneu, 2002. KNOBEL, Elias. Condutas no paciente grave. São Paulo: Atheneu, 2001. LOPES, Antônio Carlos et al. Emergências: Manual de Diagnóstico e Tratamento. SP: Sarvier, 2003. MARTINS, Herlon Saraiva; VELASCO, Irineu Tadeu; BRANDÃO NETO, Rodrigo Antonio Brandão. Medicina de Emergência - Abordagem Prática. FMUSP, 2017. PH L At t -hospitalar ao traumatizado. SCABRINI NETO, Augusto; DIAS, Roger D.; et al. Procedimentos em emergência. SP: Manole, 2012 SOUTO, Maria Isabel et al. Manual de Emergências Médicas: Diagnóstico e Tratamento, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 2004. BLS e ACLS - AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das Diretrizes da AHA 2015 para RCP e ACE. USA, 2015. [Manual de Medicina Intensiva – AMIB. São Paulo: Editora Atheneu, 2014. ATLS advanced trauma life support 10th edition.](#)

#### **Leia-se:**

#### **DISCIPLINA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS MÉDICO CLÍNICO PARA ATENDIMENTO ADULTO E INFANTIL**

Avaliação, abordagem, acolhimento e assistência da família. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atendimento ambulatorial e hospitalar do idoso, criança e adolescente, adulto, mulher. Transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Assistência à gestação normal, ao parto e ao puerpério. Neonatologia e puericultura. Afecções frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Reconhecimento, primeiros cuidados e encaminhamento em urgência e emergência. Exames complementares na clínica diária. Atendimento ambulatorial e encaminhamento em psiquiatria. Diagnóstico das patologias cirúrgicas frequentes e encaminhamento. Orientação e cuidados pré e pós-operatórios em intervenções cirúrgicas. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais. Noções de saúde ocupacional. Técnicas de dinâmica de grupo. Procedimentos de urgência e emergência. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: ATLS. ACLS. PALS. AMB. Textos do Projeto Diretrizes, disponíveis em: <http://www.projetodiretrizes.org.br>. ANVISA. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde. Brasília, 2016. ASEN, E; TOMSON, D; YOUNG, V; TOMSON, P. 10 minutos para a família – Intervenções sistêmicas em atenção primária à saúde. Porto Alegre: Artmed, 2012. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Disponível em. [http://dab.saude.gov.br/caderno\\_ab.php](http://dab.saude.gov.br/caderno_ab.php)\_\_\_\_\_. Guia Prático de Matriciamento em Saúde Mental. Ministério da Saúde, 2011. CARRIÓ, Francisco B. Entrevista Clínica – Habilidades



de Comunicação para Profissionais da Saúde. Porto Alegre: Artmed, 2012. COSTA, Elisa Maria Amorim. Saúde da Família - Uma Abordagem Multidisciplinar. Rio de Janeiro: Rubio, 2009. CURRENT. Diretrizes Clínicas em APS. McGraw-Hill, 2013. DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M.I.; GIUGLIANI, E.M.J. Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária à saúde. Porto Alegre: Artmed, 2004. FREITAS, E. V. et al. Tratado de geriatria e gerontologia. São Paulo: Guanabara Koogan, 2016. **Marostica, Paulo José Cauduro. Pediatría - Consulta Rápida. 2ª Ed. 2018. MARTINS-COSTA, Sérgio. Rotinas em Obstetrícia. 7 ed. Artmed, 2017. PASSOS, Eduardo Pandolfi. Rotinas em Ginecologia. 7 ed. Artmed, 2017.**

**Leia-se:**

#### **DISCIPLINA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS MÉDICO NEONATOLOGISTA ROTINEIRO**

Neonatologia. Pediatría. Reanimação Neonatal. RN de alto risco - prematuridade, pós-maturidade e retardo de crescimento intra-uterino. Perinatologia. Nascimentos múltiplos. Fluidoterapia em RN. Infecções congênicas (TORCHS) e perinatais (sepsis neonatal precoce e tardia). Hiperbilirrubinemia neonatal. Tocotraumatismo. Doenças respiratórias do RN. Reconhecimento e conduta nas cardiopatias congênicas. Distúrbios metabólicos do RN. Alterações ortopédicas do RN. Alterações hematológicas do RN. Emergências cirúrgicas do RN. Triagem visual e auditiva do RN. Problemas auditivos no recém-nascido. Problemas oftalmológicos no recém-nascido. Insuficiência renal aguda no período neonatal. Aleitamento materno e alojamento conjunto. Genitália ambígua. Enterocolite necrosante. Asfixia neonatal. Alterações oftalmológicas e auditivas do RN. Persistência do canal arterial. Tratamento da dor no RN. Convulsões no período neonatal. Triagem neonatal de endocrinopatias. Defeitos do tubo neural no RN e malformações cerebrais. Hidrocefalia congênita. Hemorragias intracranianas. Afecções cirúrgicas no recém-nascido. Diagnóstico por imagem no período neonatal. Termoregulação. Hiperbilirrubinemia neonatal. Procedimentos de urgência e emergência. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BEHRMAN, R.E. e col. Tratado de pediatría. São Paulo: Guanabara, 2009. BRASIL. Atenção à saúde do recém-nascido. Ministério da Saúde, 2014. CLOHERTY, J.P. e col. Manual de neonatologia. Rio de Janeiro: Guanabara, 2009. HERNANDEZ, Ana Maria (org.). O neonato de risco. São José dos Campos: Pulso, 2003. KLIEGMAN, Robert. Stanton, Bonita M.D. GEME, Joseph St. SCHOR, Nina F. Nelson. Tratado de Pediatría. Elsevier, 2017. KNOBEL, E. Terapia intensiva em pediatría e neonatologia. São Paulo: Atheneu, 2005. KO PELMANB et cols (eds): Diagnóstico e Tratamento em Neonatologia. São Paulo: Atheneu, 2004. MARBA, S.T.M. Manual de neonatologia. Unicamp: Revinter, 2009. MARTIN, Richard; FANAROFF, Avroy. Medicina neonatal e perinatal. Elsevier, 2017. NAVANTINO, A.F. Perinatologia básica. Rio de Janeiro: Guanabara, 2006. SEGRE, C.A.M. Perinatologia. Fundamentos e Prática. São Paulo: Sarvier, 2009. – SBP. Documentos Científicos da SBP da área de neonatologia. Disponível em: <http://www.sbp.com.br> SWISCHUK, Leonard E. Radiologia do recém-nascido, do lactente e da criança pequena. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, Williams & Wilkins, 2006. **TRATADO de Pediatría da SBP. Marostica, Paulo José Cauduro. Pediatría - Consulta Rápida. 2ª Ed. 2018. LOPEZ, Fabio Ancona.; JUNIOR, Dioclécio Campos. Tratado de Pediatría. 4.ed. Editora Manole, 2017.**

**Leia-se:**

#### **DISCIPLINA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA E MÉDICO PEDIATRA ROTINEIRO**

Pediatría. Saúde da criança e do adolescente. Anamnese e exame físico. Acompanhamento da criança saudável. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. Segurança da criança e do adolescente. Intoxicações e envenenamentos. Psicopatologias. Prevenção de injúrias físicas. Cuidados primários. Saúde escolar. Saúde mental. Alergia e imunologia em pediatría. Cardiologia em pediatría. Cardiopatias congênicas. Dermatologia em pediatría. Doenças exantemáticas da infância. Endocrinologia em pediatría. Gastroenterologia em pediatría. Parasitoses intestinais. Refluxo gastroesofágico. Dor abdominal aguda. Hepatites. Diarréia. Desidratação e distúrbios eletrolíticos. Genética clínica. Infectologia. Nefrologia em pediatría. Neonatologia. Assistência ao recém-nascido sadio. Sala de parto, rotinas em alojamento conjunto. Exame semiológico do recém-nascido. Recém-nascido de baixo peso. Medicina intensiva. Distúrbios metabólicos do recém-nascido. Distúrbios respiratórios do recém-nascido. Enterocolite necrosante. Infecções neonatais. Icterícia neonatal. Recém-nascido de alto risco. Lesões ao nascimento. Triagem neonatal. Neurologia em pediatría. Desenvolvimento neuropsicomotor. Nutrologia. Aleitamento materno e alimentação artificial. Nutrição na infância e adolescência. Desnutrição. Terapia nutricional. Oncologia em pediatría. Tumores na infância. Hematologia em pediatría. Coagulopatias. Leucoses. Otorrinolaringologia em pediatría. Pediatría ambulatorial. Programa de doenças respiratórias. OMS. Tuberculose. Asma. Bronquiolite. Pneumonias. Obstrução respiratória alta. Reumatologia em pediatría. Osteoartrites. Terapia intensiva. Ortopedia. Cirurgia pediátrica. Oftalmologia em pediatría. Imunizações. Doenças infectocontagiosas. Sepsis. Procedimentos de urgência e emergência. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: ANVISA. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde. Brasília: ANVISA, 2016. BEHRMAN, Richard E. Nelson. Tratado de pediatría. Rio de Janeiro: Elsevier,



2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da Criança atualizado. \_\_\_\_\_. Pediatría: prevenção e controle de infecção hospitalar. ANVISA. MS, Brasília, 2005. \_\_\_\_\_. Diretrizes para o controle da sífilis congênita. Brasília, 2005. \_\_\_\_\_. Imunobiológicos especiais e suas indicações. Brasília, 2005. \_\_\_\_\_. Manual de Vigilância Epidemiológica de efeitos adversos pós-vacinação. Brasília, 2007. \_\_\_\_\_. Recomendações para Terapia Antirretroviral em Crianças e Adolescentes Infectados pelo HIV. Brasília, 2009/2010. CLOHERTY J.; EICHENWALD, E.; STARK, A. Manual de Neonatologia. RJ: Guanabara Koogan, 2000. KLIEGMAN, Robert. Stanton, Bonita M.D. GEME, Joseph St. SCHOR, Nina F. Nelson. Tratado de Pediatría. Elsevier, 2017. LOPEZ, Fábio Ancona; CAMPOS JR., Dioclécio. Tratado de Pediatría. São Paulo: Manole, 2010. MARCONDES, Eduardo; VAZ, Flávio; RAMOS, José; OKAY, Yassuhiko. Pediatría Básica. São Paulo: Sarvier, 2004. PALS – Pediatric Advanced Life Support PIVA, Jefferson; GARCIA, Pedro Celiny. Medicina intensiva em pediatría. RJ: Revinter, 2005. TRATADO de Pediatría da SBP. Marostica, Paulo José Cauduro. Pediatría - Consulta Rápida. 2ª Ed. 2018. Silva, Luciana Rodrigues/Costa, Luanda Flores. Condutas Pediátricas no Pronto Atendimento e na Terapia Intensiva. 2ª Edição. Editora Manole. 2020. LOPEZ, Fábio Ancona.; JUNIOR, Dioclécio Campos. Tratado de Pediatría. 4.ed. Editora Manole, 2017.